



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Ns.º 140/2009 e 228/2009
AUTOS DE INFRAÇÃO Ns.º: 271863000281-7 e 272863000457-7
RECORRENTE: GRAFITTE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO
BRANCO

Sessão realizada em 22 de novembro de 2011.

ACÓRDÃO Nº 189/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS REGISTRADAS NOS MESES SUBSEQUENTES AOS DA EFETIVA SAÍDA. PREVISÃO LEGAL DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO POR MEIO DA APREENSÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS. LEGALIDADE DA LAVRATURA DOS TERMOS DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DA AÇÃO FISCAL. CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVA QUE POSSA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. MULTA DEVIDA.

I. Recursos voluntários conhecidos e não providos para manter as decisões singulares e julgar os Autos de Infração procedentes.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Cristhianne Arruda-Procuradora do Estado